



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 2

Proc. 288

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Projeto de Lei n.º 038 /98.

Numero	Data	Rubrica
733	06/10/98	[Signature]

dando nomenclatura as ruas internas do Parque Ecológico “José André de Lima” assim como outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei n.º _____/98, de autoria do Vereador José Rodrigues dos Santos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As ruas interna do Parque Ecológico “José André de Lima”, constante da planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, passam a ter a seguinte nomenclatura.

- I- Rua 1 (um) Rua das Margaridas;
- II- Rua 2 (dois) Rua das Rosas;
- III- Rua 3 (três) Rua dos Jasmins;
- IV- Rua 4 (quatro) Rua das Dálias;
- V- Rua 5 (cinco) Rua das Hortênsias;
- VI- Rua 6 (seis) Rua dos Girassóis;
- VII- Rua 7 (sete) Rua dos Lírios;
- VIII- Rua 8 (oito) Rua dos Agapantos;
- IX- Rua 9 (nove) Rua dos Manacás;
- X- Rua 10 (dez) Rua dos Hibiscos;
- XI- Rua 11 (onze) Rua das Azaléias.

DESPACHO

A(s) Comissões

Sala das Comissões

CIDIO ESPANHA
PRESIDENTE



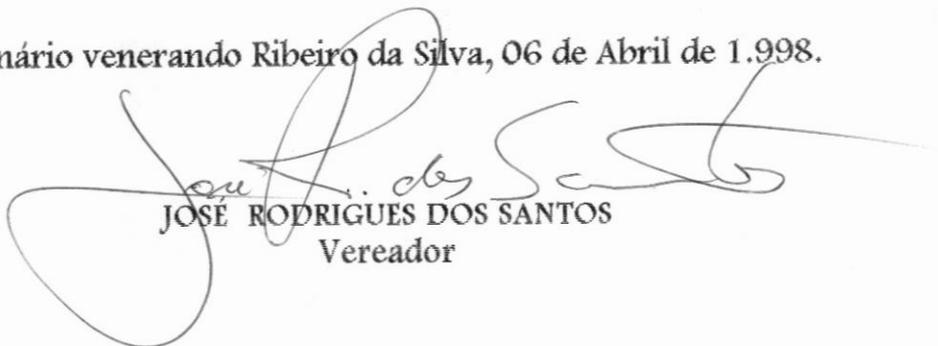
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 288 98

Artigo 2º. - As Ruas de que trata o caput do artigo 1º. desta Lei, além de possuir placas indicativas, deverão serem orladas com as plantas das flores próprias de sua nomenclatura.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.

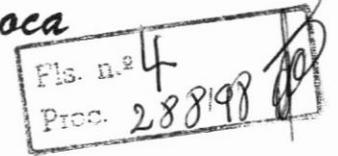


JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

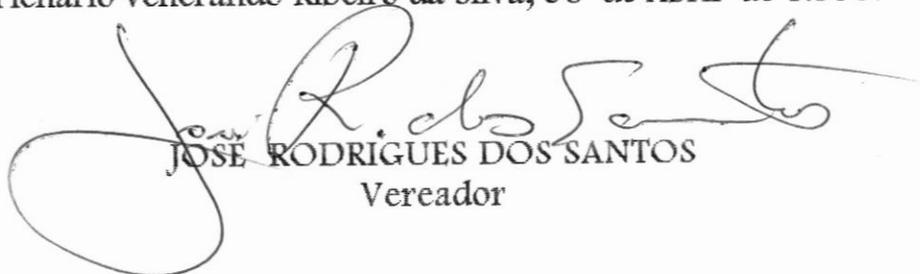
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Nada mais apropriado um local denominado Parque Ecológico, dar nomenclatura as suas ruas com nome de flores e das mais variadas possíveis é uma homenagem ecológica de grande significado onde as matizes das flores flando a linguagem da natureza em muito enfeitarão o local que será na sua aridez transformado num grande canteiro florido, onde esse novo visual, se bem cuidado poderá tornar-se um ponto de atração turística, revivendo os bons tempos quando tínhamos nossas praças públicas abundantemente floridas.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.


JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador

Inc. 288/98

Recebimento para estudo e parecer em 21/4/1998
 com o prazo de 15 dias
 vencível em 22/4/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão de Justiça

Designo Relator à Presença do Vereador
Paulo
 com prazo de 7 dias vencível em 13/4/98
 Sala das Comissões
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 21/4/1998
 com o prazo de 15 dias
 vencível em 22/4/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Mococa.
 Presidente
 Comissão de Educação

Designo Relator à Presença do Vereador
Luiz Bonifácio
 com prazo de 7 dias vencível em 13/4/98
 Sala das Comissões
 Presidente

APROVADO
 Em 29 Discussão por 99
 Sessão 22 de 4 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente

APROVADO
 Em 29 Discussão por 99
 Sessão 22 de 4 de 1998
 CÍDIO ESPANHA
 Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 7
Proc. 288/98

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº038/98
- INTERESSADO:** - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
- RELATOR:** - LUIZ BRAZ MARIANO
- ASSUNTO:** - Dando denominação as ruas internas do Parque Ecologico Jose andre de Lima.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Abril de 1998



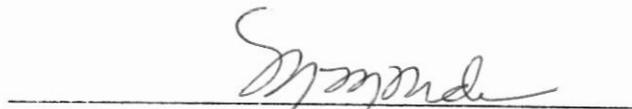
Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1998

Norberto Garib



Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8

Proc. 288 98

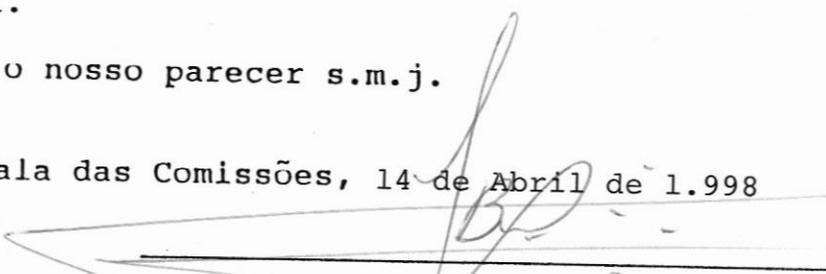
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.038/98
INTERESSADO:- JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR:- LUIZ BRAZ MARIANO
ASSUNTO:- Dando denominação as ruas internas do Parque Ecologico Jose andre de Lima

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Abril de 1.998


Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1.998.


Marcia Rotta


Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fis. nº 9
Proc. 28898

Mococa, 29 de Abril de 1998.

Of. nº. 402/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 028/98, referente ao Projeto de Lei nº. 038/98, de autoria do Vereador José Rodrigues dos Santos, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 27 de Abril último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10
28898

AUTÓGRAFO Nº. 028 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 038/98.

dando nomenclatura as ruas internas do Parque Ecológico “José André de Lima” assim como outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de Abril de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 038/98, de autoria do Vereador José Rodrigues dos Santos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As ruas internas do Parque Ecológico “José André de Lima”, constantes da planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, passam a ter a seguinte nomenclatura:

- | | |
|-------------------|-----------------------|
| I- Rua 1(um) | - Rua das Margaridas; |
| II- Rua 2(dois) | - Rua das Rosas; |
| III- Rua 3(três) | - Rua dos Jasmins; |
| IV- Rua 4(quatro) | - Rua das Dálias; |
| V- Rua 5(cinco) | - Rua das Hortênsias; |
| VI- Rua 6(seis) | - Rua dos Girassóis; |
| VII- Rua 7(sete) | - Rua dos Lírios; |
| VIII- Rua 8(oito) | - Rua dos Agapantos; |
| IX- Rua 9(nove) | - Rua dos Manacás; |
| X- Rua 10(dez) | - Rua dos Hibiscos; |
| XI- Rua 11(onze) | - Rua das Azaléias. |



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

11
288 98

Fl - 2 -

AUTÓGRAFO Nº. 028 DE 1998.

Projeto de Lei nº.038/98.

Artigo 2º. - As Ruas de que trata o caput do artigo 1º. desta Lei, além de possuir placas indicativas, deverão serem orladas com as plantas das flores próprias de sua nomenclatura.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Abril de 1.998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário